



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636  
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

### EDITAL N° 04/2026/PROINTER/UFC

#### Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2026-2027 (ELAP, Emerging Leaders in the Americas Program)

Processo nº 23067.004965/2026-40

**OBJETO:** Dispõe sobre a seleção para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2026-2027 (ELAP, Emerging Leaders in the Americas Program), Canadá, para o ano acadêmico 2026-2027.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, no site da PROINTER, a seleção para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2026-2027 (ELAP), que prevê a concessão de bolsas de estudo para realização de intercâmbio acadêmico em universidades canadenses.

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar o intercâmbio acadêmico internacional capacitando os estudantes de graduação da UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional;
- 2.2. Enriquecer a formação acadêmica, científica, profissional e cultural de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC.
- 2.3. Conceder bolsas de estudo com duração de 4 (quatro) meses, no âmbito do Programa de Líderes Emergentes nas Américas (ELAP), para a realização de intercâmbio acadêmico em universidades canadenses

## 3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:
  - a) Possuir vínculo ativo com a UFC como estudante de graduação, regularmente matriculado com status ativo no período de inscrição e durante o período de mobilidade (com status “em mobilidade acadêmica”);
  - b) Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso ao qual está vinculado na UFC, conforme Art. 2º, da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023;
  - c) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;
  - d) Ser aluno estrangeiro regularmente matriculado na UFC, desde que atenda aos critérios de elegibilidade do Programa ELAP quanto à nacionalidade, maior de 18 anos.
  - e) Estar efetivamente matriculado(a) com status ativo em, pelo menos, 16 créditos, em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital até o final do semestre letivo anterior à data da viagem;
  - f) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da mobilidade;

- g) Possuir proficiência comprovada no idioma exigido para a vaga pleiteada.
- h) Não ter desistido de quaisquer programas de intercâmbio promovidos pela PROINTER em edições anteriores, após a confirmação de participação no intercâmbio, sem justificativa plausível e consentimento da PROINTER;
- i) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade;
- j) Atender às demais disposições previstas na Resolução de Mobilidade Internacional da UFC.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo deste edital compreende 05 (cinco) fases, descritas a seguir:

**I – Inscrição:** fase em que os estudantes submetem, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Item 13) deste Edital, a documentação exigida para o processo seletivo, por meio do formulário eletrônico disponível em [bit.ly/ELAP2026](http://bit.ly/ELAP2026).

**II – Avaliação e classificação:** etapa em que, após o encerramento do período de inscrições, a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER procederá à análise da documentação apresentada, atribuindo pontuação conforme os critérios definidos no Anexo I deste Edital. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida.

**III – Pré-seleção institucional (UFC):** fase em que os candidatos melhor classificados serão pré-selecionados pela Universidade Federal do Ceará (UFC) para fins de indicação ao programa de mobilidade acadêmica internacional. A pré-seleção institucional não implica garantia de concessão da bolsa ou de realização do intercâmbio, constituindo-se apenas em expectativa de direito.

**IV – Candidatura e nomeação à instituição estrangeira:** fase em que os candidatos pré-selecionados pela UFC serão formalmente indicados (nomeados) à universidade estrangeira de destino. A aceitação da candidatura, bem como a concessão da bolsa, estão condicionadas à análise e decisão exclusiva da instituição estrangeira, que detém autonomia para aprovar ou rejeitar o candidato, independentemente da pré-seleção realizada pela UFC.

**V – Intercâmbio:** fase correspondente ao período efetivo de mobilidade acadêmica internacional, a ser realizada somente pelos estudantes que obtiverem aceite formal da universidade estrangeira e atenderem às demais exigências do programa.

4.2. Preparação para a mobilidade internacional: período que antecede a mobilidade. Depois de divulgado o resultado da préseleção da UFC, o estudante receberá, da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER, as informações de como aplicar sua candidatura à instituição estrangeira e manter sua situação regularizada junto à UFC, durante o período de mobilidade. Nesta fase, o aluno deverá cumprir os trâmites necessários para a realização da mobilidade, tais como: informar-se junto aos Consulados e Embaixadas dos países anfitriões sobre obtenção de visto, autorização de entrada e permanência, vacinas necessárias, declarar condições de suficiência financeira para manter-se no país anfitrião durante o período de mobilidade e providenciar seguro-saúde;

4.3. Pós-intercâmbio: refere-se ao período após o retorno do estudante do intercâmbio. Nessa fase, o estudante deverá:

- a) Compartilhar as experiências vividas com a comunidade da UFC, participando de eventos e atividades realizadas pela PROINTER;
- b) No prazo de 30 (trinta) dias corridos, enviar à PROINTER histórico escolar ou documento equivalente, emitido pela instituição em que realizou o intercâmbio, referente ao resultado obtido nas atividades frequentadas, via SIGAA;
- c) Solicitar à coordenação do curso de graduação o encaminhamento à PROGRAD de requerimento de mudança do status de matrícula para “ATIVO”.

5.

## DAS OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO

- 5.1. As oportunidades de intercâmbio em universidades estrangeiras estão detalhadas na Quadro 1.

**Quadro 1 - Oportunidades Intercâmbio - ELAP**

Universidade	País	Testes de Proficiência Aceitos	Vagas
Universidade de Quebec em Montreal	Canadá	<p>B2 em Francês nos seguintes testes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- UQAM's School of languages online placement test;</li> <li>- TFI (test de français international)</li> <li>- TCF (test de connaissance du français)</li> <li>- DELF (Diplôme d'études en langue française)</li> <li>- DALF (Diplôme approfondi de langue française)</li> <li>- Escola de Línguas ou Departamento de Francês da universidade de origem (carta datada e assinada por uma pessoa responsável, em papel timbrado da instituição, certificando nível B2).</li> </ul> <p>Mais informações no link:</p> <p><a href="https://sri.uqam.ca/fact_sheet/">https://sri.uqam.ca/fact_sheet/</a></p>	<p>2 vagas/ano*</p> <p>*Não são aceitas candidaturas para cursos da School of Management (ESG UQAM).</p>
Universidade Memorial de Newfoundland	Canadá	<p>- <a href="#">Cambridge English Language Assessment</a> Requisito: Pontuação mínima de 176 no C1 Advanced ou no C2 Proficiency.</p> <p>- <a href="#">Canadian Academic English Language (CAEL) Assessment</a> Requisito: pontuação mínima total de 60.</p> <p>- <a href="#">Duolingo English Test (DET)</a> Requisito: Pontuação mínima total de 115.</p> <p>- <a href="#">International English Language Testing System (IELTS)</a> Requisito: pontuação mínima geral de 6,5 no IELTS Academic ou IELTS Academic for UKVI, com pelo menos nota 6 em leitura (reading) e escrita (writing). Resultados do General Training não são aceitos.</p> <p>- <a href="#">Michigan English Test (MET)</a> Requisito: é exigida pontuação mínima de 59.</p> <p>- <a href="#">Pearson Test of Academic English (PTE ACADEMIC)</a> Requisito: é exigida pontuação mínima de 60.</p> <p>- <a href="#">Test of English as a Foreign Language (TOEFL)</a> Requisito: TOEFL-iBT 83 (pontuação mínima 20 na leitura e escrita).</p> <p>Mais informações no link:</p> <p><a href="https://www.mun.ca/undergrad/admissions/i-want-to-apply/english-proficiency-tests/">https://www.mun.ca/undergrad/admissions/i-want-to-apply/english-proficiency-tests/</a></p>	4 vagas/ano

- 5.2. Os resultados dos testes de proficiência linguística apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, **dois (2) anos** antes do início do semestre de admissão ao qual o(a) candidato(a) concorre;

- 5.3. Cada aluno poderá selecionar apenas 1 (uma) universidade de destino para participar do

processo seletivo de intercâmbio;

5.4. A escolha da universidade de destino é definitiva e não poderá ser alterada após a submissão da inscrição;

5.5. É responsabilidade do aluno pesquisar, na universidade de interesse, se a instituição oferece um curso similar ao seu na UFC;

5.6. Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na UFC podem participar deste Edital;

5.7. A participação de estudante-convênio em programa de mobilidade acadêmica que implique deslocamento do estudante, com alteração das condições de matrícula, com mudança temporária de sede ou de país, deve respeitar os critérios estabelecidos pela IES à qual esteja vinculado, bem como as condições do visto ou da Autorização de Residência temporária no Brasil do estudante-convênio.

5.8. **Embora os alunos estejam isentos das taxas acadêmicas relacionadas ao cumprimento de créditos, cada universidade pode exigir seguro saúde ou outros encargos adicionais;**

5.9. Recomenda-se que os alunos realizem uma pesquisa detalhada no site da universidade estrangeira de interesse com o objetivo de identificar cursos e/ou disciplinas conectadas com a matriz curricular de seu curso de graduação na UFC ou áreas afins.

5.10. Recomenda-se também a leitura atenta de todas as normas do programa, disponíveis no seguinte link: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>, bem como a facsheet da Memorial University of Newfoundland <https://mun.ca/goabroad/visiting-students-inbound/scholarships--funding/#d.en.270093> e a facsheet da UQAM <https://sri.uqam.ca/autres-financements/bourses-amc/bourses-internationales-pour-les-non-canadiens-affaires-mondiales-canada/>

## 6. DA BOLSA E DA DURAÇÃO

6.1. O valor e a duração da bolsa estão descritas no quadro 2:

**Quadro 2 - Valor e duração das bolsas**

Contemplado	Valor em CAD	Duração
Estudante de graduação	8,600	4 meses*

6.2. A mobilidade poderá ocorrer nos semestres de outono (Fall) ou inverno (Winter), conforme calendário acadêmico da instituição de destino e disponibilidade do programa ELAP.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 a 19 de fevereiro de 2026**, conforme descrito no Cronograma (Item 13) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.

7.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição [bit.ly/ELAP2026](https://bit.ly/ELAP2026), que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 13).

7.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes.

7.4. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação.

7.5. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB por arquivo.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no presente Edital:

I - Histórico escolar atualizado;

- II - Link para currículo Lattes;  
a) Todas as informações contidas no currículo deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao formulário.
- III - Atestado de proficiência em língua estrangeira;  
a) Os resultados dos testes de proficiência linguística apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, **dois (2) anos** antes do início do semestre de admissão ao qual o(a) candidato(a) concorre;
- IV - Termo de Compromisso (Anexo II);
- V - Cópia do passaporte (página com foto), com prazo de validade compatível com todo o período previsto da mobilidade acadêmica internacional
- VI - Carta de Motivação (máximo de uma página) descrevendo a natureza dos estudos ou pesquisas que serão realizadas e explicando suas razões para estudar no Canadá, justificando sua escolha de instituição e programa, e indicando como o programa de estudo ou pesquisa proposto contribuirá para sua carreira futura;
- VII - Carta de apoio da instituição de origem (letter of support - Anexo IV) escrita em papel oficial timbrado da UFC, assinada pelo coordenador do curso ou professor-orientador explicando a natureza dos estudos oferecidos no Canadá e como o candidato e sua instituição se beneficiarão deste programa de bolsas
- VIII - Declaração de Privacidade do Participante Não Canadense (Privacy Notice Statement: Non-Canadian Participants) assinada pelo solicitante e datada dentro de seis meses Privacy notice statement: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/assets/pdfs/privacy-notice-statement-non-canadians-revised.pdf>

8.2. Os documentos acima listados deverão ser enviados em arquivo único por meio do Formulário de Inscrição disponível em **bit.ly/ELAP2026**.

8.3. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Este edital terá os seguintes critérios de classificação:
- I - Análise do desempenho acadêmico por meio do IRA geral / histórico escolar.
- II - Análise do currículo Lattes acadêmico comprovado.
- 9.2. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital
- ## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E PRÉ SELEÇÃO
- 10.1. Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as regras descritas no Anexo III.
- 10.2. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal do Ceará.**
- 10.3. A PROINTER divulgará a lista de pré-selecionados a realizarem mobilidade internacional em sua página ([www.prointer.ufc.br](http://www.prointer.ufc.br)).

10.4. Consideram-se pré-selecionados os candidatos classificados **dentro do número de vagas disponíveis por instituição**, conforme definido neste Edital.

10.5. Somente candidatos pré-selecionados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.

10.6. A classificação geral, conforme critérios constantes no Anexo III, que trata dos critérios de avaliação dos candidatos, será divulgada na página da PROINTER, que disponibilizará listagem de

candidatos, identificados pelo número de matrícula e ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

11.1. São obrigações do aluno:

11.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023;

11.1.2. Elaborar, com anuência da Coordenação do seu curso de Graduação, o plano de estudos. O plano de estudos consiste em um documento com a indicação das atividades que o estudante pretende cumprir na IES estrangeira. Este documento deve ser submetido à aprovação prévia da coordenação de seu respectivo curso de graduação. As respectivas coordenações de graduação deverão considerar, na aprovação do plano de estudos, a carga horária e a presença de conteúdos relevantes e significativos previstos na estrutura curricular do curso.

11.1.3. No caso de alteração do plano de estudos ao longo do período de intercâmbio, este deverá ser revalidado após a sua conclusão, para fins de aproveitamento de componentes curriculares. Os componentes curriculares constantes no plano de estudo serão, uma vez cumpridos com sucesso, aproveitados e incluídos automaticamente no histórico escolar do aluno. Outras atividades realizadas pelo estudante intercambista na instituição de destino poderão ser autorizadas a integrar seu Histórico Escolar, ou mesmo gerar a equivalência de atividades previstas no currículo que ele está obrigado a cumprir na UFC, desde que isto seja aprovado pelo colegiado de seu respectivo curso de graduação. Componentes curriculares que não possuam equivalentes no curso do estudante poderão ser aproveitados na categoria de componentes optativos livres ou atividades complementares, desde que atendidas as disposições vigentes na UFC sobre estes.

11.1.4. Os componentes curriculares de estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso, ou equivalente, deverão obrigatoriamente ser cumpridas, seja na UFC, ou, durante a mobilidade, na instituição estrangeira, desde que isso seja aprovado pela coordenação de seu respectivo curso de graduação.

11.1.5. Ao retornar de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá fornecer à coordenação de seu curso de graduação toda a documentação comprobatória das atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade, incluindo informações sobre notas, cargas horárias e o sistema de avaliação utilizado. A tradução da documentação para o português, quando necessária, será solicitada pelo coordenador do curso e será de responsabilidade do aluno.

11.1.6. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFC, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado;

11.1.7. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, os documentos de candidatura exigidos, tanto pela PROINTER quanto pela universidade de destino;

11.1.8. A não apresentação do plano básico de estudos, com a devida aprovação do colegiado ou de seu coordenador, no prazo estabelecido pela PROINTER, implicará a eliminação do candidato selecionado, chamando-se para a vaga aquele classificado subsequentemente, quando for possível;

11.1.9. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, Plano de Estudos (Learning Agreement) devidamente assinado pela Coordenação de Curso, além de seguro saúde válido por todo o período da mobilidade e que inclua repatriação médica e funerária;

11.1.10. Concordar com os prazos definidos neste Edital, bem como no Termo de Compromisso, constante do Anexo II;

11.1.11. Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá, e 180 horas/aula, nas demais instituições;

11.1.12. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula à mencionada no item anterior, deverá ser observado o limite da própria instituição estrangeira;

11.1.13. No ato de inscrição no processo seletivo e até o início da mobilidade, não estar cursando

nem o primeiro nem o último semestre, em relação ao prazo para conclusão do curso, conforme consta no Histórico Escolar do discente;

11.1.14. Dar continuidade ou concluir o curso de graduação na UFC após o término do período de intercâmbio;

11.1.15. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado;

11.1.16. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra despesa atinente ao intercâmbio;

11.1.18. Preparar toda a documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

11.1.19. Cabe exclusivamente ao(à) estudante a responsabilidade por todas as tratativas junto às autoridades consulares competentes para a obtenção do visto necessário à realização da mobilidade acadêmica.

## 12. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

12.1. Os fundos da bolsa poderão ser usados para cobrir:

12.1.1. Taxas para obter um visto ou uma permissão de estudo ou trabalho;

12.1.2. Custo da passagem aérea, somente para o bolsista, na classe econômica e pela rota mais direta;

12.1.3. Custos de seguro de saúde;

12.1.4. Despesas de subsistência, tais como alojamento, serviços públicos e alimentação;

12.1.5. Custos de transporte terrestre, incluindo passes de transporte público; e

12.1.6. Custo dos livros e materiais necessários para a pesquisa ou estudos do bolsista, excluindo computadores e outros equipamentos.

12.1.7. A bolsa possui caráter de auxílio financeiro e poderá não cobrir integralmente todas as despesas do intercâmbio.

## 13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Em caso de vagas remanescentes neste Edital, os candidatos constantes da lista de espera poderão ser convocados para preenchê-las;

13.2. O candidato que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela PROINTER perderá automaticamente a vaga, sendo esta oferecida ao próximo candidato classificado;

13.3. Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UFC e a instituição anfitriã.

## 14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	INFORMAÇÕES
Inscrições	05.02.2026 – 19.02.2026	link: <b><a href="https://bit.ly/ELAP2026">bit.ly/ELAP2026</a></b>
Análise documental	20.02.2026 – 27.02.2026	
Resultado da Pré-Seleção	02.03.2026	a ser divulgado no site da PROINTER ( <a href="http://www.prointer.ufc.br">www.prointer.ufc.br</a> ), juntamente com cronograma de entrevistas
Recursos	03.03.2026	<b>até 12h (meio-dia)</b> , através do link: <a href="https://forms.gle/e29SiSelMRBjHZXZA">https://forms.gle/e29SiSelMRBjHZXZA</a>

Resultado Final	04.03.2026	até 23h59min, a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)
-----------------	------------	--

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição neste edital implica a concordância do(a) candidato(a) com todos os seus termos.
- 15.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Internacionalização da UFC.
- 15.3. **Dúvidas referentes a este edital devem ser enviadas exclusivamente para o email mobilidade@prointer.ufc.br**

RODRIGO OTÁVIO CITÓ CÉSAR RÊGO  
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais  
Universidade Federal do Ceará

## ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Resolução Nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Pontuação dos critérios de Avaliação
- Anexo IV - Letter of support



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO, Coordenador(a) de Coordenadoria**, em 04/02/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6157418** e o código CRC **E616DCF4**.